



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL CARTA CONVITE Nº 06/2020

1 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, torna publico que realizará CONVITE, do tipo **Menor Preço Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 – Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia **18 de agosto de 2020, até às 10:00** horas, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista/SP.I.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá, no Setor de Licitações da Prefeitura, no mesmo dia do encerramento, ou seja, às 10:15 horas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar qualquer interessado que manifeste interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas.

3 - DOS OBJETOS:

3.1 - São objetos desta Carta Convite, a aquisição da Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para o s software de Saúde Pública WEB , conforme descritos no Anexo I:

4 - DA HABILITAÇÃO:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo a débitos trabalhistas - CNDT – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

4.1 - Os documentos constantes no ítem 4, poderão ser apresentados no original, ou por cópia autenticada em cartório.

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitações até o dia, hora e local designados no item 1. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da Empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

CONVITE N° 06/2020

ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

CONVITE N° 06/2020

ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

5.2 O envelope n° 01 deverá conter:

a) Documentação constante no item 4.

5.3 O envelope n° 02 deverá conter:

Proposta para aquisição dos Softwares conforme modelo no ANEXO II;

a) Valor da Atualização Mensal;

b) Valor do Treinamento e Implantação;

c) Valor do Atendimento e Suporte Técnico.

5.4 O Proponente deverá cotar preço individualizado para cada item.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o critério "**menor preço global**".

6.2 [Será considerado, para cálculo do "menor preço global" do Item 5.3, somente o item A e B.

6.3 O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n° 8666/93, atualizada pela Lei n° 8883/94.

6.4 Será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006;

6.5 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do **Anexo V** deste edital;

6.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

6.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item em referência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários correrão à conta da Rubrica/Dotação orçamentária:

02.04 SAÚDE

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1802

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 300.0002

Recursos de fundos especiais

8 - DOS PAGAMENTOS:

8.1 Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Das atualizações mensais: mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente.
- b) Do Treinamento e Implantação: Parcela única após Treinamento
- c) Suporte Técnico após o serviço prestado, na apresentação da Fatura.

9 DO REAJUSTE:

9.1 Os reajustes serão estabelecidos de acordo com a Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices.

10 DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

10.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Artigo 109 da Lei nº 8666/93 atualizada pela Lei nº 8883/94.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Rasuras ou emendas, no que diz respeito ao preço, tornará a proposta nula;

11.2 A proposta habilitada uma vez aberta, vincula o proponente, a fornecer os objetos cotados;

11.3 A não entrega do objeto licitado, sujeitará ao faltoso a multa de 5% (Cinco por cento), do valor global da Proposta vencedora e as demais sanções previstas na Lei de Licitações;



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11.4 Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou quaisquer outros documentos;

11.5 Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários;

11.6 Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de todos os descontos;

11.7 As Empresas deverão mencionar o prazo da Implantação dos softwares que não deverá ser superior a 60 (trinta) dias;

11.8 Para efeito de julgamento não serão considerados os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação oriundos da execução dos serviços solicitados para cumprimento deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Softwares objetos desta Licitação, deverão ser desenvolvidos em Banco de Dados relacional em ambiente gráfico, com Recursos Técnicos descritos no Anexo I e integrados com outros sistemas quando solicitado na descrição do Sistema, a serem instalados em micros computadores, Pentium ou compatíveis ligados ou não em Rede (Local ou Remota);

12.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

12.3 As dúvidas ou casos omissos referente a esta Licitação, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base na legislação vigente;

12.4 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00h às 13:00 h, pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro em Euclides da Cunha Paulista/ SP

Euclides da Cunha Paulista, 03 de agosto de 2020

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Os softwares deverão atender as seguintes finalidades:

- a. O descrito neste Anexo constitui as descrições básicas exigidas para os Sistemas licitados, para que, assim, atendam perfeitamente aos anseios desta Municipalidade, para o alcance dos objetivos por esta pretendidos. Tais requisitos e funcionalidades devem ser fornecidos por um único proponente, e seus módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste edital.
- b. A Implantação dos sistemas e treinamento do quadro de pessoal ocorrerá através do deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços, onde terá um prazo máximo de 60 (trinta) dias.
- c. O Sistema Operacional utilizado atualmente nas repartições desta Municipalidade em maior proporção é o Windows, portanto os sistemas oferecidos deverão ser compatíveis.
- d. Deverá haver integração entre todos os sistemas ofertados.
- e. Sistemas deverão possuir manual on-line (Help), através do acionamento de tecla de função.
- f. Registrar o histórico (LOG) de utilização e transações dos usuários;
- g. Possuir atualização de versão on-line pela internet de forma automatizada, ou seja, sem a intervenção do usuário e/ou técnico.
- h. Deverá possuir rotina de cópia de segurança (backups), podendo ser agendado para executar automaticamente, utilizando rotinas próprias ou software de terceiros, será de inteira responsabilidade da Contratada a geração e restauração de todos os backups em equipamento próprios para esse fim.
- i. Impressão de relatórios com o Brasão da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX e personalizados da forma que for necessária e/ou solicitada;
- j. Permitir a visualização de relatórios em tela antes de sua impressão.
- k. Deverão ser desenvolvidos com interface gráfica nativa e suportar utilização de



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

mouse.

- I. Deverá realizar treinamento e certificação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX;
- m. O sistema deverá possuir ferramentas que mantenham automaticamente os programas executáveis dos sistemas sempre atualizado nas estações de trabalho como espelho fiel das aplicações existentes no servidor de aplicação. E ainda possuir ferramentas que permitam atualizar, a partir do site de origem do fabricante dos sistemas;
- n. O número de usuários, para os sistemas, deve ser ilimitado e não possuir limites de acesso a usuários simultâneos. O sistema deverá ainda permitir o cadastramento de grupos de usuários e permitir que sejam atribuídos os direitos semelhantes para vários usuários herdando assim os direitos atribuídos aos grupos.
- o. O treinamento dos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos usuários, de qualquer área e em qualquer momento. Sempre que se fizerem necessárias, será disponibilizada sala dentro do fornecedor para que esse treinamento possa ser mais bem aproveitado após solicitação e planilha orçamentária;
- p. O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, ou seja, na rede mundial de computadores, atendimento telefônico e conexão remota. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA - WEB

Características Gerais

A fim de reduzir os custos operacionais com TI, o software deverá utilizar o conceito de Computação em Nuvem, com arquitetura baseada no modelo de serviço Software as a Service (SaaS), devendo possuir uma estrutura escalável e elástica, provisionando e liberando os recursos para a aplicação de maneira automática, adaptando-se à demanda do município e de maneira imperceptível.
--



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	O sistema deve ser construído em linguagem nativa para Web (PHP, Java, C# ou outra operável via Internet), não será permitida utilização de recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, tendo como exceção, quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web;
	Sistemas ou interfaces que operem através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services, Citrix ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web não serão aceitos;
	O Sistema deve possuir interface de operação WEB e o navegador para acesso ao sistema deve ser gratuito. No mínimo nos seguintes navegadores o sistema deve estar preparado: Firefox (versão 45 ou superior) ou Chrome (versão 49 ou superior);
	O aplicativo móvel deve rodar em tablet na tecnologia ANDROID e ser responsível;
	Deve ter no mínimo o certificado SSL de comunicação SHA-256 bits validados por autoridade certificadora;
	Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques a segurança do servidor de aplicação;
	Os sistemas a serem implantados pela empresa vencedora deverão possuir uma única estrutura de dados integrada, utilizando banco de dados gratuito, garantindo assim a unicidade das informações, bem como da qualidade dos dados armazenados de tal modo que a solução do SGBD não gere custos de licença para o município.

REQUISITOS INTEGRAÇÃO DE DADOS

Características Gerais

	Os sistemas deverão possuir integração por Webservice com o Sistema Horus do MS, de acordo com a Portaria 271/2013, que institui a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS;
	Os sistemas deverão se integrar com a Tabela de Procedimentos SIGTAP do Ministério da Saúde, além da tabela de profissionais conforme o Código Brasileiro de Ocupação (CBO);
	Os sistemas deverão se integrar com o E-SUS e com o boletim de produção ambulatorial (BPA, BPA-I), conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

REQUISITOS FUNCIONAIS

Características Gerais

	Deve possuir o registro de Pacientes e que seja compatível com o Cadastro Nacional de Saúde - Cartão SUS e os dados completos do Cadastro Brasileiro de Ocupações;
	Deve possuir o controle de cadastros homônimos de paciente e que não seja permitido cadastrar duplicados;
	Deve possuir o envio de e-mail (onde o endereço destino seja definido em parâmetro) automaticamente sobre os cadastros de pacientes duplicados para que sejam unificados esses cadastros;



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Deve possuir a inclusão da foto do paciente ao fazer o cadastro do mesmo e visualizar principalmente na recepção, atendimento e dispensação de medicamentos;
	Deve possuir opção no sistema que unifique quando necessário o cadastro do paciente;
	Deve possuir a Importação do cadastro nacional de estabelecimento de saúde – CNES.
	Deve possuir o cadastro dos profissionais de saúde, estabelecimentos de saúde e Equipe compatível com o Software CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde) do Ministério da Saúde;
	Deve possuir cadastro e consulta de tipo de tabela de procedimentos;
	Deve possuir cadastro e consulta de Estados;
	Deve possuir cadastro e consulta de empresas mantenedoras;
	Deve possuir cadastro e consulta de regional de saúde;
	Deve possuir cadastro e consulta de unidades assistências;
	Deve possuir cadastro e consulta de Faixa Etária;
	Deve possuir cadastro e consulta de Órgãos emissores;
	Deve possuir os dados completos de Municípios brasileiros com os respectivos códigos do IBGE;
	Deve possuir cadastro e consulta de municípios conforme informações do IBGE;
	Deve possuir cadastro e consulta de estabelecimentos fora do território do município;
	Deve garantir o funcionamento conforme os protocolos, diretrizes, normas e leis do SUS
	Deve dispor da geração dos arquivos necessários para atender ao SUS com auditoria e preparação
	Deve garantir a Importação e manter atualizada automaticamente, sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimento SIGTAP, mantendo no histórico as competências anteriores
	Deve garantir auditoria na origem do fato gerador, garantindo o faturamento ao SUS com todas as críticas na inserção de dados ao sistema, com base na tabela unificada de procedimento SIGTAP
	Deve o sistema atender a legislação e obrigações no âmbito municipal, estadual e federal, gerando ou importando arquivos em meio eletrônico para os programas do SUS com: E-SUS, BPA, SISVAN, Bolsa Família, Hórus, RAAS, CNES e SIGTAP. Caso alguns dos programas do ministério não possibilite essa integração o sistema deve gerar relatórios para que o operador digite no sistema disponibilizado pelo SUS
	Deve possuir compatibilidade com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
	Deve possuir e fornecer o controle de acesso aos níveis do usuário com níveis de segurança, disponibilizando operações compatíveis com o perfil do usuário através do gestor responsável com a criação de Menus personalizados;
	Deve garantir o controle total do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configurações de níveis de permissões para acessos dos usuários;
	Deve possuir agrupamento dos usuários por função para controle das permissões de acesso ao sistema;
	Deve possuir acesso dos usuários ao sistema apenas nos horários predeterminados



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	pelos gestores;
	Deve possuir dados de auditoria interna do sistema das utilizações de estoque, alterações de dados do paciente, registro do prontuário, transferências de medicamentos, chegada de produtos, controle da frota, entre outros;
	Deve possuir o registro de todas as transações de inclusão, alteração e deleção realizada no banco de dados para auditoria interna;
	Deve possuir o registro, Captura e autenticação biométrica de usuários nas unidades, ESF, CAPS, UPA's;
	Deve possuir a geração dos relatórios em formato PDF;
	Deve possuir o controle das Despesas.
	Deve possuir os Principais formulários utilizados pelas unidades de saúde, UPA e ESF que devem fazer parte do sistema, os que não estiverem informatizados devem ser criados antes do término da capacitação no município;
	Deve possuir comunicação (mensagens) interna entre todos os usuários cadastrados no sistema e permitir a troca de mensagens entre os usuários com possibilidade de anexar arquivos
	Deve possuir o envio de SMS (Short Message Service) a partir do número do telefone celular do cadastro do paciente
	Deve dispor de processos internos do sistema para receber o retorno de SMS (Short Message Service) do paciente
	Deve possuir adaptações para Envio Geral de serviços de SMS, que interessar ao Município, ou seja, deverá ser customizado de acordo com a gestão da secretaria de saúde do município
	Deve permitir enviar mensagens personalizadas a um grupo de paciente de uma área e micro área
	Deve possuir serviço automatizado de envio de SMS, pedindo a confirmação de um determinado procedimento
	Deve possuir via consulta ou painel de controle o gerenciamento dos retornos de SMS dos pacientes
	Deve dispor sem custos extras ao contrato o serviço de ENVIO e RETORNO de SMS, para atender os itens citados nesse edital, para os telefones celulares dos pacientes
	Deve garantir o Envio e Retorno de SMS para todas as operadoras de celulares presentes no Território Nacional
	Deve garantir que o paciente não terá custos para responder aos SMS
	Dispor de ferramenta de comunicação interna que emita notícias e informações diversas a todos os usuários ativos do sistema;
	Permitir na mesma ferramenta de comunicação a troca de mensagens entre os usuários com possibilidade de anexar arquivos.

Controle AMBULATORIAL

	Deve possuir o Registro das visitas
	Deve possuir a geração da produção (BPA) das visitas
	Deve possuir a Ficha de Cadastramento usuário e cidadão do E-SUS
	Deve possuir a manutenção da Ficha Domicílio do E-SUS
	Deve permitir realizar a transferência dos Domicílios de uma área e micro área para



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	outra Área e Micro área
	Deve dispor do controle de permissão das informações por ACS, ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e micro área da qual a ACS é responsável
	Deve possuir o cadastro das seguintes fichas CDS: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico Individual, Atividade Coletiva, Procedimentos, Visita domiciliar, Marcadores do Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar
	Deve possuir o cadastro da Ficha de Atendimento Domiciliar, informando os seguintes dados, Profissional, Unidade, Dados do Paciente, Dados do Atendimento Domiciliar do paciente. Permite integrar a Ficha de Atendimento Domiciliar com o E-SUS
	Deve possuir Relatórios e Estatísticas das famílias e domicílios cadastrados
	Deve possuir o registro do questionário de Entrevista para o planejamento familiar
	O sistema deve permitir a programação de data das Reuniões Educativas e Atividades em Grupo
	Deve possuir definição dos procedimentos a serem realizados e os profissionais responsáveis pela atividade das Reuniões Educativas e atividades em Grupo
	Deve possuir impressão dos boletins das Reuniões Educativas e Atividades em Grupo
	Deve gerar a produção (BPA) da atividade e dos procedimentos realizados das atividades em grupo e Reuniões Educativas
	Deve possuir agendamento das visitas médicas e enfermagens nos atendimentos domiciliares
	Deve possuir registros da visita no prontuário do paciente nos atendimentos domiciliares
	Deve permitir visualizar os atendimentos domiciliares registros na ficha de Atendimento Domiciliar. Possui os seguintes filtros: Estabelecimento, Profissional, Turno, Local do Atendimento, Tipo de Atendimento, Conduta, Período, Demonstrar Condições Avaliadas, E-SUS e Forma de Apresentação
	Deve possuir controle de Entrada/Saídas dos contraceptivos para planejamento familiar
	Deve possuir o registro das metas com aprazamento, definidas na Programação anual de saúde PMAQ., permitindo o registro dos indicadores informando Metas, Objetivos, Diretrizes e Ações
	Deve possuir registro da evolução dos indicadores do PMAQ
	Deve permitir visualizar aos procedimentos e quantidade dos mesmos realizados através das fichas do E-SUS, que foram realizados em determinado período
	Deve possuir relatório de pacientes sem Cartão SUS, permitindo visualizar os pacientes que estão sem o CNS no sistema. Filtros mínimos: Paciente, Unidade, Profissional, Área, Micro área e Forma de Apresentação
	Deve possuir integração com E-SUS exportando Fichas: Cadastro Individual, Cadastro Domiciliar, Atendimento Individual, Atendimento Odontológico Individual, Atividade Coletiva, Procedimentos, Visita domiciliar, Marcadores do Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Controle ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA MOBILE

	Deve possuir os seguintes cadastros: Cadastro de Pesquisa estratégicas com objetivo da pesquisa e período de aplicação da pesquisa; Cadastro de Perguntas relacionado por Pesquisa; Cadastro de respostas por Pergunta e Pesquisa;
	Deve ser transferida automaticamente para o Tablet das ACS e estará disponível no prazo definido dentro do cadastro de Pesquisa;
	Deve o preenchimento da Pesquisa no aplicativo móvel estar vinculado ao formulário de ficha de visita das ACS;
	Deve os dados da pesquisa cadastrados via aplicativo móvel (tablet) ser transferidos ao sistema na mesma sincronização dos dados entre tablet e sistema da Secretaria de Saúde.
	Deve o sistema emitir o resultado da pesquisa com cada pergunta e resposta. Demonstrando em quantidade e percentual, devendo fechar em 100% para cada Pesquisa e Pergunta, com gráficos demonstrativos;
	Deve o sistema emitir resultado da pesquisa, separando para cada pergunta e resposta por: Sexo, idade, área e micro área com gráficos demonstrativos;
	Deve o sistema de Pesquisa fazer no mínimo os seguintes cruzamentos: Sexo e Idade, Sexo e área com gráficos demonstrativos;

Controle ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA MOBILE

	O sistema das ACS deverá ser instalado em equipamentos móveis (TABLET'S) e que funcione sem a necessidade de internet, ou seja, Off-line
	Deve garantir que o aplicativo das ACS funcione na tecnologia ANDROID
	Deve o software do tablet ter tecnologia responsável
	Deve permitir Monitorar o percurso percorrido pela ACS (via GPS). Esses percursos serão captados do Tablet
	Deve ao iniciar o aplicativo móvel apresentar tela de Login, contendo o nome do usuário e sua respectiva senha. Somente após essa identificação será Liberado o acesso
	Deve dispor no aplicativo móvel: Cadastro domiciliar, cadastro individual e a ficha de visita domiciliar
	Obrigatoriamente atender ao layout das fichas do e-SUS
	Deve dispor no cadastramento facilidades de pesquisa para localizar o usuário como: nome do Município, Cartão SUS, data de nascimento ou nome da mãe
	Deve garantir que o aplicativo móvel somente permita a alteração de pacientes e domicílios que forem da mesma área e micro área da ACS responsável
	Deve possuir no aplicativo móvel a possibilidade de inclusão de novos cadastros pelo ACS
	Deve possuir no aplicativo móvel a possibilidade de cadastrar familiares pelos ACS
	Deve possuir no aplicativo móvel a possibilidade para o ACS cadastre novos componentes da família
	Deve permitir excluir componentes da família no aplicativo móvel
	Deve compor na ficha de visita, os campos a serem apresentados para o preenchimento, estes deverão obedecer ao layout da Ficha de Visita Domiciliar do



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

<p>Ministério da Saúde. As características da composição são: Deve permitir informar o Peso e Altura do paciente; Deve visualizar as vacinas em atraso da família; Deve possibilitar as ACS digitar os dados da vacinação, anexando a foto da carteirinha, para possibilitar a validação dos dados na unidade de saúde pela responsável da vacinação e incluir a informação no prontuário; Deve permitir na integração dos dados com o sistema de gestão, avisar a responsável pela vacinação na unidade de saúde que existem registros de novas vacinas; Deve visualizar que algum membro da família não compareceu a uma determinada agenda/consulta, permitindo a ACS registrar no tablet o motivo do não comparecimento;</p>
<p>Deve permitir sincronizar as informações para o sistema de Gestão da Unidade de Saúde, sendo que o sistema de Gestão de Saúde irá fazer a transposição para o sistema E-SUS do Ministério da Saúde;</p>
<p>Deve dispor de estatística de faltas de pacientes a consultas e exames com o registro desses motivos pelas ACS com os Tablet's;</p>

Controle ESTOQUE

<p>Deve possuir cadastro de produtos como: Medicamentos, Insumos, entre outros estoques</p>
<p>Deve possuir a gestão dos produtos identificados por Grupo/Subgrupo</p>
<p>Deve possuir o cadastro de Fornecedores para utilização nos movimentos do estoque e digitação das notas na entrada dos produtos</p>
<p>Deve possuir gestão de todo o estoque de medicamentos fornecido pela rede municipal de saúde, nos postos e nas Farmácias do município</p>
<p>Deve possuir a previsão de dias úteis de estoque. Processo essencial para o administrador não deixar faltar medicamentos, insumos entre outros</p>
<p>Deve possuir controle dos produtos abaixo do estoque mínimo</p>
<p>Deve possuir controle da medicação indicada no prontuário do paciente e estar relacionada ao estoque na farmácia municipal ou outro local indicado pelo município</p>
<p>Deve possuir o consumo dos Produtos em quantidade e valores</p>
<p>Deve possuir o consumo das Unidades/Produtos em quantidade e valores</p>
<p>Deve possuir a Ficha do Produto, contendo dados mínimo referentes ao produto</p>
<p>Deve possuir Listagem de Produtos com filtros seletivos para o usuário</p>
<p>Deve possuir a movimentação dos produtos detalhada para garantir auditorias como: Inventários, registro de sinistros, perdas, entrada e saídas, entre outros</p>
<p>Deve possuir a identificação da quantidade ideal para cada unidade, para auxiliar na separação das entregas</p>
<p>Deve possuir o registro do fabricante do lote do medicamento no momento da digitação da nota fiscal de entrada</p>
<p>Deve possuir controle das entradas de medicamentos por lote e validade</p>
<p>Deve possuir visualização do fabricante do lote informado no momento da digitação da nota, para um rastreamento do uso desse lote pelo paciente indicando quem é o fabricante</p>
<p>Deve possuir relatório que atenda a contabilidade com estoque e valores médios do</p>



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	mês, podendo ser apresentado por: Grupo, Sub Grupo e produtos
	Deve garantir que o usuário não possa fazer lançamentos retroativos e futuros no estoque, garantido a integridade do mesmo
	Deve definir para todos os produtos do estabelecimento uma quantidade mínima de estoque
	Deve possuir um Pedido de transferência para solicitar materiais/medicamentos a central de entrega
	Deve possuir a Impressão do Pedido de transferência para separação dos produtos
	Deve possuir a separação dos Pedidos de transferência pela central de entrega com as seguintes características: Colocar o pedido em estado de separação para que os donos dos pedidos não possam mais alterá-los; Visualizar um determinado item obtendo o estoque do estabelecimento solicitante, a quantidade ideal de envio, data e quantidade do último pedido e consumo do mês anterior; Possibilidade de não enviar o item; Possibilidade de enviar quantidade menor ao solicitado; Garantir que não sejam enviados lotes vencidos de medicamentos;
	Deve realizar o embarque do Pedido de Transferência com as seguintes características: Identificar o responsável pelo transporte; Baixa dos estoques de todos os itens enviados; Reabrir o pedido, estornando o estoque e liberando o pedido para envio; Cancelar o pedido, estornando o estoque;
	Deve possuir a impressão do Romaneio de Embarque para acompanhamento dos produtos de transferência, com no mínimo os seguintes campos: Estabelecimento Origem, destino, responsável da entrega, produto, quantidade, lote e validade
	Deve possuir a confirmação do pedido do estabelecimento solicitante, possibilitando informar a quantidade recebida com entrada no seu estoque
	Deve possuir relatório de divergência dos pedidos, quando a quantidade de origem não é igual ao do destino

Controle FARMACÊUTICO

	Deve possuir o cadastro de medicamentos da Farmácia Básica com informações para atender a portaria 344 como: Código DCB, Nome DCB, Tipo de receita (branca-C, azul-B, amarela-A, básica), Número da Lista, Concentração e código do ministério da saúde
	Deve possuir a digitação da Nota Fiscal de Entradas de Medicamentos com os dados para atender o estoque físico, valorização dos estoques
	Possuir Importação do XML da NFE
	Deve possuir controle de medicamentos por lote e validade
	Deve garantir o controle para Medicamentos Vencidos, separando os mesmos do estoque liberado para entrega ao paciente
	Deve possuir a Gestão do Estoque Mínimo, informando ao responsável a lista ou Mensagem interna de produtos que estão com estoque disponível abaixo do mínimo
	Deve possuir o controle de Inventário com valorização dos estoques



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Deve possuir a previsão de períodos úteis de estoque, sendo a mesma em dias ou meses com opção de informar o número de meses para cálculo do consumo
	Deve possuir relatório do Giro dos estoques, tendo a opção de listar somente produtos com estoque abaixo do mínimo visualizando principalmente o consumo, estoque atual e o estoque mínimo
	Deve garantir que o medicamento não seja dispensado ao mesmo paciente fora do prazo da próxima dispensação, com esse processo o município não fará entregas duplas, triplas, entre outros
	Deve possuir o código de barras nas receitas impressas pelo município, facilitando a dispensação de medicamentos
	Deve garantir controle de Validade das Receitas, avisando o paciente desse processo
	Deve possuir Comunicação ao paciente da próxima dispensação e administrar para que a entrega não seja fora do estabelecido para o medicamento
	Deve possuir controle na dispensação de Medicamentos de previsão de dias de uso de acordo com sua Unidade de Medida (fr, ml, mg, entre outros)
	Deve Atender e Garantir o controle por Tipo de Receita, não permitindo a dispensação de medicamentos do tipo receita básica nas receitas azul (B), amarela (A) e branca (C)
	Deve garantir a sugestão de administrar o lote mais antigo na entrega ao paciente e não permitir a entrega de lotes vencidos
	Deve possuir a informação do estabelecimento de origem e profissional nas receitas emitidas pelo município
	Deve possuir impressão de Recibo do medicamento dispensado, para auditoria
	Deve ficar registrado na dispensação quando um determinado medicamento/material não esteja disponível no estoque. Essa informação deve ficar disponível para o administrador da farmácia/estoque de medicamentos
	Deve possuir o cadastro do processo para o Pacientes na farmácia judicial, relacionando os medicamentos, estabelecimento solicitante, profissional, data da solicitação
	Deve possuir relatório dos medicamentos faltantes para a farmácia judicial
	Deve possuir Registro da entrega do medicamento ao paciente que se encontra em processos na farmácia judicial
	Deve possuir emissão de comprovante de entrega ao paciente que se encontra em processos na farmácia judicial
	Deve possuir integração da farmácia judicial com módulo de gestão de estoque
	Deve possuir geração dos Relatórios para Vigilância conforme portaria 344 – Anexo BMPO
	Deve possuir geração dos Relatórios para Vigilância conforme portaria 344 – RMNRA
	Deve possuir no CAP´s dispensações parciais da receita, controlando o saldo do medicamento dispensado com base na quantidade prescrita da receita

Controle ATENDIMENTO AMBULATORIAL(PRONTUÁRIO)

	Deve possuir na recepção do estabelecimento acesso centralizado dos dados do paciente, onde o atendente possa executar as seguintes ações:
--	--



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

<p>Agendar; Confirmar Presença; Visualizar dados do paciente como suas agendas, seu endereço, sua agente comunitária, seu numero do prontuário; Cadastro do paciente; Alterar o cadastro do paciente; Registro de medicamento de uso contínuo para renovação de receitas; Visualizar históricos de atendimentos dos estabelecimentos, entre outros;</p>
<p>Deve possuir na recepção o registro da solicitação de renovação das receitas controladas e de uso contínuo dos pacientes: Registrar os medicamentos necessários. Encaminhamento para médico para conferência e emissão da receita.</p>
<p>Deve possuir na Recepção do Usuário (paciente) a inclusão de aviso de agendas em aberto referente ao paciente quanto para membros de sua família</p>
<p>Deve possuir na Recepção que o profissional de saúde informe a prioridade do atendimento e fazer registro da condição do paciente e com base nessa avaliação incluir na ordenação da lista do atendimento a priorização da Recepção</p>
<p>Deve possuir na marcação de Consulta ou Agendamento realizar identificação do paciente através de um leitor biométrico</p>
<p>Deve garantir que os procedimentos realizados para o atendimento estejam de acordo com o profissional, estabelecimento e paciente, conforme as regras do SIGTAP;</p>
<p>Deve garantir informar o CID 10 (Código Internacional de Doenças) no Prontuário Eletrônico do Paciente no momento do atendimento médico;</p>
<p>Deve garantir que, para requisitar determinado procedimento, outro procedimento específico tenha sido executado em um determinado período de tempo para o paciente, isso alerta o profissional da saúde, que, para solicitar um procedimento outros já tenham sido realizados pelo paciente;</p>
<p>Deve garantir que na ficha de marcadores de consumo alimentar do E-SUS no atendimento, os dados de preenchimento da alimentação e nutrição do paciente estejam de acordo com a idade do mesmo, não visualizando dados de outras idades e enviar os dados que foram preenchidos para o E-SUS;</p>
<p>Emitir aviso no caso de haver uma solicitação de exames do mesmo procedimento antes da data pré definida para o próximo exame;</p>
<p>Deve possuir na emissão dos Exames, validar a digitação do mesmo exame no caso de possuir algum pendente;</p>
<p>Deve possuir geração das receitas dos medicamentos em uso;</p>
<p>Deve possuir o cadastro das posologias padrões de medicamentos para auxiliar a emissão do receituário;</p>
<p>Deve possuir visualização de uma lista com os principais procedimentos feitos pelo atendimento ao paciente;</p>
<p>Deve possuir visualização dos históricos dos procedimentos já executados.</p>
<p>Deve possuir visualização dos históricos das evoluções registradas nos atendimentos da rede;</p>
<p>Deve garantir que no registro da evolução, o profissional possa identificar como privada essa determinada evolução e que somente profissionais autorizados tenham acesso a mesma;</p>



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Deve no registro e acompanhamento do Pré-natal estar conforme o cartão da gestante.
	Deve possuir visualização dos históricos dos atendimentos de Pré-Natal do paciente;
	Deve possuir um processo de prevenção, criando uma rotina para que seja emitido um relatório com as gestantes com o pré-natal pendente e este seja enviado via Mensagem do Sistema e e-mail para o responsável do cadastro do Pré-Natal. O responsável pelo Pré-Natal de cada estabelecimento deve ser previamente cadastrado no sistema para receber essas mensagens;
	Deve garantir a geração dos procedimentos no faturamento de forma automática dos campos informados no acolhimento (PA, Glicemia, Antropométrico, entre outros);
	Deve possuir na tela Consulta do Prontuário pesquisar por parte do nome do paciente. Exemplo: "José Medeiros" pode ser pesquisado por "jos med";
	Deve garantir na escolha do Profissional de Saúde, que o sistema solicite a senha em atendimentos que serão realizados em computadores compartilhados por vários profissionais e deve permitir também o uso do leitor biométrico para identificação deste profissional;
	Deve garantir que a fila de espera seja personalizada por estabelecimento, definindo que dados que devem ser visualizados e ordenados; Os dados mínimos disponíveis para essa personalização devem ser: Paciente, classificação de risco, estabelecimento, tempo de espera, data da chegada, idade, profissional, tipo atendimento;
	Deve possuir configuração das funções do prontuário conforme o profissional que está realizando o atendimento, devendo possuir no mínimo as seguintes funções: Ficha Acolhimento. Histórico do Prontuário (Vacinas, Familiares, Atendimentos, Pré Natal, Anexos, entre outros). Emissão de Documentos. Receituários. Solicitação de Exames. Registro da Evolução nos atendimentos. Ficha Clínica Odontológica. Planejamento do Tratamento Odontológico. Execução do Planejamento do Tratamento Odontológico. Históricos dos tratamentos Odontológicos. Laudo AIH. Requisição Exame do LACEN. Requisição do Exame para Telemedicina (eletrocardiograma). Avaliação Nutricionista, Obstétrica, Tabagismo, Gestante, Emergência, PA, entre outros. Curva Crescimento. Encaminhamentos aos Especialistas. Registro dos Procedimentos Executados. Laudo BPA-I; APAC. Dados do Pré Natal. Solicitação Preventivo. Formulário de Tabagismo.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	<p>Planejamento Familiar. Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos. Ficha Puerpério. Teste Rápido. Ficha de marcador de consumo alimentar (E_SUS).</p>
	<p>Deve possuir nos Exames as seguintes configurações: Configuração por exame e por grupo de exames para definir o número de dias mínimos entre os exames, criticando no cadastro da solicitação de exames; A configuração deve permitir para o exame ou grupo de exames: Somente Alertar, Negar ou ou Exigir justificativa;</p>
	<p>Permitir Configurar uma lista com os principais exames utilizados no atendimento;</p>
	<p>Deve possuir visualização da fila de espera virtual dos atendimentos conforme a classificação de risco proposta na portaria 2048 do Ministério da Saúde: Ordenação da fila conforme a classificação; Indicação visual se o tempo de espera ultrapassou o tempo limite da classificação;</p>
	<p>Deve possuir visualização de no mínimo os seguintes históricos do paciente: Procedimentos executados no paciente. Profissional e local dos atendimentos do paciente. Poder escolher o período para visualizar os atendimentos do paciente. Exames solicitados; Laudos (BPA-I, APAC); Evoluções do Paciente; Documentos (Atestado, Declarações, Junta Médica, entre outros); Encaminhamentos; Mamografias e Preventivos Solicitados; Principais Doenças; Medicamentos que o paciente utiliza continuamente; Programas de Saúde que o paciente participa; Históricos das Avaliações de peso, altura, pressão, glicemia, IMC, temperatura, PAS, AD, PAD, entre outros; Paciente tem precedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta; Documentos Anexados ao prontuário; Gráfico de Evolução do IMC, Evolução da Pressão Arterial, Evolução da Glicemia;</p>
	<p>Deve dispor de encaminhamento do paciente do atendimento de enfermagem para o atendimento médico;</p>
	<p>Deve dispor de encaminhamento do paciente do atendimento médico para a observação;</p>
	<p>Deve dispor de Encaminhamento Observação / Médico com as seguintes características: Registro de encaminhamento para o setor de observação. Registro de encaminhamento do setor de observação para novo atendimento médico. Opção de escolha de profissional para encaminhamento.</p>
	<p>Deve possuir encaminhamento para diferentes tipos de atendimentos dentro do próprio estabelecimento de saúde com opção de escolha do profissional que fará o atendimento nesse encaminhamento;</p>
	<p>Deve possuir registro das orientações dadas ao paciente/profissional ou estabelecimento, registrando no mínimo: Nome do Profissional, Nome do</p>



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Orientado, Data da Orientação e descrever a Orientação prestada;
	Deve possuir o registro dos atendimentos da Equipe NASF sendo: Individual e Grupo;
	Deve permitir inserir/anexar documentos na tela do atendimento no Histórico Clínico do paciente;
	Deve possuir na emissão dos Exames as seguintes características: Visualizar a lista com os principais exames utilizados no atendimento; Fazer o controle das cotas das unidades, profissionais ou CBO; Fazer a seleção do laboratório conforme a cota e procedimento; Permitir emitir exames para realizar fora da rede (particular);
	Deve possuir visualização dos históricos dos exames emitidos ao paciente;
	Deve possuir a visualização dos exames pendentes do paciente, possibilitando fazer o registro do resultado ou marcar como não realizado;
	Deve possuir emissão das requisições de exame do LACEN: Permite que seja solicitado exames de Imunologia e HCV, informando os seguintes dados: Dados Clínicos, motivo do exames, Nº da Notificação e que seja impresso o exame solicitado;
	Deve possuir as seguintes características do teste rápido para gravidez: Solicitação de teste rápido para gravidez, informando os dados como: DUM e tempo de d amenorreia; Inserir resultados do teste informando: Reagente/Não Reagente/Discordante/Não não Determinado; Históricos dos testes rápidos;
	Deve possuir solicitação de teste rápido para detecção de infecção pelo HIV, Hepatite B, Diagnóstico Sífilis e Hepatite C, com as seguintes funções: Preencher questionário de solicitação; Imprimir a solicitação do teste rápido; Imprimir a ficha de atendimento teste rápido; Permitir que o exame fique com situação pendente; Informar o resultado do teste informando: Reagente/Não Reagente/Discordante/Não não Determinado; Informar lote e validade; Históricos dos testes rápidos;
	Deve possuir emissão da requisição dos exames citopatológico do colo do útero;
	Deve possuir emissão da requisição de mamografia;
	Deve possuir na tela de atendimento que, ao solicitar um exame (pré-configurado) o sistema irá gerar automaticamente uma solicitação de agendamento na Lista de Espera;
	Deve possuir emissão do receituário normal e controlado
	Deve possuir emissão do receituário para medicamentos manipulados
	Deve possuir visualização dos medicamentos em uso do paciente e histórico dos medicamentos prescritos
	Deve possuir na emissão do receituário medicamentos as seguintes funções: Visualizar os estoques disponíveis das farmácias dos estabelecimentos e central; Deve utilizar as posologias padrões de medicamentos; Poder solicitar medicamentos que não estão cadastrado na rede; Organizar as receitas controladas para separar na impressão da receita as que possuem



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	estoque das que não possuem estoque; Incluir na lista de medicamentos em uso do paciente;
	Deve possuir na emissão do receituário pela enfermagem restringindo medicamentos que poderão ser receitados;
	Deve possuir no registro do atendimento de Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas – MDDA, caso seja diagnosticado caso de diarreia, o sistema deve solicitar no mínimo os seguintes campos: Diarréia com Sangue (Sim /Não); Data dos Primeiros Sintomas; Resultado de Exame Laboratorial; Plano de Tratamento (A/B/C);
	Registro das Soluções com Deve possuir na Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos as seguintes características: Opção de informar os componentes e se utiliza bomba de infusão fazendo o calculo ml/h; Calcular o aprazamento com base na posologia; Permitir informar na posologia Se Necessário (SN); Permitir realizar a solicitação de KITS; Permitir alterar a unidade do medicamento na posologia; Permitir informar a via para a administração do medicamento; Permitir informar a hora de inicio da administração do medicamento na posologia; Busca de cadastro de medicamentos existentes no estabelecimento; Busca de cadastro de medicação através de campos de sugestão de preenchimentos automáticos na medida em que o usuário for informando o nome do medicamento; Prescrição de procedimentos e cuidados; Visualizar histórico das Prescrições com a opção de realizar a cópia; Disponer de impressão da prescrição médica com dados preenchidos no itens anteriores;
	Deve possuir na visualização da Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos tendo no mínimo as seguintes informações: Medicamentos, via de administração, posologia, horários de aprazamento, hora da ultima administração
	Registro de horários de aplicação e com opção de informar os insumos e medicamentos utilizados integrados com o estoque
	Deve possuir a impressão da Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos para separação dos medicamentos na farmácia imprimindo os seguintes campos: Medicamentos, via de administração, posologia, horários de aprazamento, quantidade e unidade a ser dispensada
	Deve possuir emissão do Laudo do BPA-I
	Deve permitir consultar os históricos dos Laudos do BPA-I emitidos
	Deve possuir emissão de Laudo da APAC
	Deve permitir consultar os históricos dos Laudos das APAC emitidas
	Deve possuir registro e emissão dos Encaminhamentos ao especialista da rede, validando a existência de algum encaminhamento em aberto para a mesma especialidade
	Deve possuir emissão de Documentos do tipo Atestado, Declaração, entre outros e possibilitando configurar os modelos



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Deve possuir registro do Parecer da Junta Médica para avaliação dos pedidos de afastamento dos servidores públicos
	Deve possuir no cadastro da ficha de pré-natal as seguintes características: Inserir os dados, como: Gestação Atual, Histórico Obstétrico e Exames; Finalizar o pré-natal informando o desfecho da gestação; Visualizar no histórico os atendimentos de Pré-Natal que a paciente teve;
	Deve no registro de pré-natal fazer: Calcular a Data Provável do Parto (DPP); Calcular a Idade Gestacional; Controlar o número da consulta do pré-natal;
	Deve realizar a consulta de Puerpério informando no mínimo os seguintes dados do parto: Data do Parto, Local do Nascimento, IG, Peso do RN
	Deve permitir finalizar o pré-natal informando o desfecho da gestação e os dados do parto com no mínimo os seguintes campos: Tipo do parto, data do Parto e local
	Deve possuir visualização do gráfico das curvas de crescimento conforme padrão OMS (2006) e OMS (2007)
	Deve permitir inserir o resultado do preventivo, identificando se o resultado está alterado ou normal. Permite marcar o contato da paciente. Permitir que ao acessar a tela de atendimento para inserir o resultado do preventivo, esse resultado fique registrado na evolução da paciente
	Deve possuir visualização das orientações prestadas ao paciente/profissional ou estabelecimento, com no mínimo os seguintes filtros: Estabelecimento, Profissional, CBO, Período, Forma de Apresentação e Tipo de relatório;
	Deve possuir relatório da planilha de casos de diarreia com as seguintes características e Filtros: Casos por dia, plano de tratamento e unidade de origem. Dados do Relatório: Dia do Atendimento, Paciente, Endereço do Paciente, CID10, Diarreia com Sangue, Data dos Primeiros Sintomas, Exame Laboratorial, Plano de Tratamento.
	Deve possuir relatório do Preventivo com os seguintes dados: Resultados que estão alterados ou normais, Quantidade de preventivo realizado em um determinado período, Resultados por situação (Pendente, Concluído e Entregue);
	Deve possuir na recepção do estabelecimento acesso centralizado dos dados do paciente, onde o atendente possa executar as seguintes ações: Agendar; Confirmar Presença; Visualizar dados do paciente como suas agendas, seu endereço, sua agente comunitária, seu numero do prontuário; Cadastro do paciente; Alterar o cadastro do paciente; Visualizar históricos de atendimentos dos estabelecimentos, entre outros;
	Deve possuir na Recepção que o profissional de saúde informe a prioridade do atendimento e fazer registro da condição do paciente e com base nessa avaliação incluir na ordenação da lista do atendimento a priorização da Recepção;
	Deve possuir na marcação de Consulta ou Agendamento realizar identificação do paciente através de um leitor biométrico;
	Cadastro dente com descrição por numero do dente, situação, tipo (procedimento ou histórico), ordem (ordena a situação de acordo com o nível de prioridade) e



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Procedimentos (adicionam os procedimentos da tabela SIGTAP, utilizados para determinadas situações).
	Deve apresentar Odontograma, sendo possível selecionar o dente diretamente na imagem do Odontograma, registrando a situação por face do dente - Acompanhar na imagem as situações dentária do paciente;
	Estatísticas de faltas do paciente para tratamentos odontológicos;
	Agenda por profissional da odontologia;
	Agenda por Estabelecimentos para odontologia;
	Permitir o registro da Ficha clínica odontológica onde será informado dados da anamneses, data inicio tratamento, plano de tratamento onde deve ser informado: Situação por dente, Face dentária e observação; Planejamento por dente; Planejamento por face dentária; Planejamento de procedimentos para cada Dente;
	Permitir realizar a impressão da ficha odontológica com os seguintes dados: dados do paciente (Nome, data nascimento, telefones, endereço) estabelecimento, data início tratamento, Odontograma, dados do planejamento (Numero do Dente, face, situação e observação)
	Permitir incluir novas situações do planejamento em andamento do paciente, com opção face do dente ser opcional
	Permitir Cancelar uma Situação de um planejamento em andamento
	Permitir concluir uma Situação de um planejamento em andamento
	Permitir Visualizar os dados da Ficha Odontológica em andamento e concluídos
	Registro automático de procedimento "Primeira consulta odontológica programática" no BPA
	Permitir no registro do tratamento informar a descrição do trabalho, procedimentos da tabela SIGTAP executados conforme a situação planejada e status de Andamento ou Concluído
	Permitir registro de tratamento urgente, caso não conste nenhum ficha clínica odontológica em andamento
	Histórico de planejamento em andamento por dentes do paciente
	Histórico de planejamento já finalizado por dente
	Permitir Consultar detalhes do tratamento por dente apresentando o profissional, estabelecimento e data
	Histórico de procedimentos médicos como: Receitas/ Atestados/ Exames/ Evoluções/ Laudos
	Histórico de avaliações de Enfermagem como: PA/ Glicemia Capilar
	Permissão receitas de medicamento por Grupo de CBO
	Histórico paciente Alérgico a determinado medicamentos
	Permitir emissão de Documentos como: atestados, declarações entre outros
	Formulário específico para encaminhamento de Prótese
	Encaminhamento para CEO (Centro Especializado Odontológico)
	Permitir o Registro de Evolução dos tratamentos odontológicos
	O sistema deve permitir cadastrar Modelos de documentos para serem utilizados na Evolução dos tratamentos
	Exportar para o sistema BPA-I SUS os procedimentos odontológicos realizados, na determinada competência



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Relatórios de procedimentos odontológicos realizados por data ou período
	Relatórios de pacientes atendidos na data ou período
	Relatórios de procedimento odontológicos realizados para cada paciente na data ou período
	Relatório de produtividade por profissional

PAINEL DE CHAMADAS AMBULATORIAL

	Deve possuir integração com o sistema de prontuário eletrônico utilizado pelo município
	Deve permitir que um cidadão chamado fosse imediatamente exibido no painel
	Deve permitir a visualização do nome do cidadão onde o mesmo deve ser encaminhado ao ser chamado
	Deve possuir resolução ideal para ser exibido em uma televisão ou monitor para os cidadãos que estão em espera

Controle Imunização – Epidemiologia

	Deve possuir o cadastro do tipo de vacina, informando a Descrição, Grupo, Subgrupo, Validade após Aberta, Insumos Utilizados na Aplicação da Vacina (pode ser inserido os insumos por idade, existem nº de agulhas que são para crianças) e Mensagem de Alerta (pode ser cadastrada uma mensagem para ser demonstrada na caderneta, específica para a vacina)
	Deve possuir o cadastro da vacina, informando: Laboratório, Tipo de Vacina, Unidade, Código de Referência, Código PNI, Apresentação e Controle de Estoque Mínimo
	Deve permitir catalogar as vacinas cadastradas, identificando vacinas de rotina e imune especiais
	Deve possuir o cadastro de profissional indicador para ser utilizado quando a vacina informada na caderneta de vacinação, for da estratégia Especial
	Deve possuir cadastro das estratégias, que serão vinculadas as vacinas contendo os campos: Descrição, Atualização, Padrão e Aprazamento (automático/manual)
	Deve garantir o controle das vacinas (lotes estoque) vencidas e a vencer
	Deve garantir o controle das vacinas aprazadas vencidas e a vencer
	Deve possuir relatórios de notificação com base na portaria nº 104 de 25 Janeiro de 2011
	Deve possuir o controle de estoque de vacinas com identificação do lote e validade
	Deve possuir o controle dos insumos utilizados na vacinação (seringas, agulhas etc.)
	Deve possuir o rastreamento das vacinas aplicadas com identificação do lote e fornecedor
	Deve possuir o controle de Pedidos de vacinas, diferenciando pedidos de vacinas de rotina das especiais
	Deve possuir o Registro das perdas de vacinas com justificativas
	Deve possuir o cadastro de Calendário de Vacinação
	Deve possuir o relatório do Calendário de Vacinação



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Deve dispor de identificação no calendário de vacinação separando as vacinas obrigatórias das opcionais
	Deve possuir o controle das vacinas que devem ser aplicadas no paciente de acordo com o calendário definido para o mesmo
	Deve possuir emissão do Cartão de Vacinação, demonstrando todas as vacinas e dose aplicadas, demonstra também os aprazamentos
	Deve possuir o registro na carteira de vacinação de vacinas aplicadas no paciente fora da rede pública de atendimento
	Deve possuir o cadastro de motivo de vacinas especiais quando a mesma for estratégia Especial
	Deve permitir organizar e montar a Caderneta de Vacinação, informando a Estratégia, Idade, Idade Limite, Vacina, Doses, se a vacina deve ser aprazada, Sexo, Vacinas Aprazadas na Aplicação, Vacinas Que Saem do Calendário (vacinas essas, que quando aplicada a vacina principal, as que estão nessa lista deixarão de ser demonstradas na caderneta), Doenças Evitadas e observação. Os dados informados serão demonstrados na Caderneta de Vacinação
	Deve possuir o Boletim Diário de Doses Aplicadas/Insumo utilizado
	Deve possuir a movimentação das vacinas, informando o Tipo de Movimentação, sendo: Entrada, Saída, Distribuídas, Transferidas, Perda Falha Equipamento, Perda Falta Energia, Perda Outros Motivos, Perda Procedimento Inadequado, Perda Quebra, Perda Transporte, Perda Validade Vencida. Permite informar também vacina, lote, quantidade e observação
	Deve possuir visualização dos pacientes que estão com as vacinas aprazadas informado na caderneta de vacinação. Filtros: Unidade, Estratégia, Vacina, Dose, Área, Micro área, Faixa Etária, tipo do aprazamento (vencidas, a vencer e ambos) e Período. Permitir visualizar o endereço do paciente, para que seja possível realizar a busca ativa do mesmo
	Deve ser possível considerar como vacinas pendentes somente as vacinas não aplicadas após o paciente ter iniciado seu atendimento pelos estabelecimentos em saúde
	Deve permitir identificar no atendimento se o paciente possui vacinas atrasadas
	Deve permitir a inclusão de quem aplicou, validade e lote para vacinas que não são controladas o estoque e essa informação ser impressa na carteira de vacina
	Deve permitir aplicar as vacinas conforme inserido/montado no Cadastro do Calendário de Vacinação. Inserir o paciente e verificar endereço, sexo e idade em anos, meses e dias; Visualizar a caderneta de vacinação com a idade a ser aplicada a vacina (conforme MS), Vacina, Dose, Aprazamento e Situação; Selecionar a estratégia, trazendo as vacinas separadas por estratégia; Possibilita informar se o paciente é comunicante de hanseníase e/ou gestante; Buscar a vacina através de um campo de busca, demonstrando na caderneta, a vacina buscada; Registrar histórico da vacina, quando há casos da vacina não foi aplicada na unidade; Aplicar a vacina, informando Laboratório, Lote, Profissional da Aplicação, Motivo e Profissional (quando a vacina for Especial) e Observação; Visualizar ou inserir os Itens Utilizados na Aplicação, para que ocorra a baixa em estoque do material utilizado na aplicação;



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

<p>Aprazar automaticamente ou manualmente a vacina, demonstrando a data para a próxima aplicação de acordo com a idade de aplicação da vacina;</p> <p>Visualizar e identificar na caderneta, as vacinas que o paciente não poderá mais aplicar de acordo com configuração realizada, permitindo registrar como 'não aplicada';</p> <p>Visualizar através de bolinhas coloridas, a situação das vacinas, elas podem ser: Cinza – Sem informação, Azul – Aplicada, Verde – Não Aplicada, Vermelho – Pendente, permitindo identificar quais as vacinas não foram aplicadas;</p> <p>Permite a reaplicação da vacina através de configuração;</p> <p>Visualizar através de mensagem que o paciente está fora do esquema vacinal;</p> <p>Informar através de mensagem que a vacina Tríplice Viral (SRC) não é recomendada para gestantes e imunodeprimidos;</p> <p>Informar através de mensagem que a Vacina contra Influenza, não é recomendada às pessoas com alergia ao ovo;</p> <p>Aplicar vacinas para um público-alvo conforme configuração (gestante, mulheres), demonstrando somente a vacina quando o paciente for do público-alvo;</p> <p>Visualizar através de mensagem, que o lote da vacina passou da validade após aberta, quando esta tiver sido aplicada anteriormente e tiver ultrapassado o período informado na Validade após Aberta;</p> <p>Visualizar no Histórico de Vacinação, as vacinas aplicadas para o paciente, demonstrando a Data da Aplicação, Vacina, Dose, Estratégia e Observação;</p> <p>Permite cancelar e informar o motivo do cancelamento da vacina aplicada;</p> <p>Permite Consultar, as informações da vacina aplicada ou cancelada;</p> <p>Permitir emitir o Cartão de Vacinação, demonstrando todas as vacinas e dose aplicadas, demonstra também os aprazamentos;</p> <p>Permite também ao usuário realização a aplicação de vacina que não estejam dentro do calendário vacinal;</p> <p>Permite registrar doses que não estão no calendário básico de vacinação;</p>
<p>Deve possuir o Boletim Diário de Doses Aplicadas/Insumos Utilizados com as seguintes características:</p> <p>Permite visualizar as vacinas aplicadas durante o dia, visualizando a vacina, a apresentação, o lote, Doses Aplicadas e Nº de Frascos Utilizados;</p> <p>Permite confirmar a baixa no estoque, poderá ser informado o motivo da perda, caso tenha ocorrido uma perda de frasco;</p> <p>Permite visualizar os insumos Utilizados na aplicação da vacina, demonstrando o Insumo, o lote e o total de insumos utilizados;</p> <p>Permite confirmar a baixa em estoque;</p>
<p>Deve Possuir Movimentação de Vacinas com as seguintes características:</p> <p>Permitir realizar a movimentação da vacinas, informando o Tipo de Movimentação, que pode ser: Entrada, Saída, Distribuídas, Transferidas, Perda Falha Equipamento, Perda Falta Energia, Perda Outros Motivos, Perda Procedimento Inadequado, Perda Quebra, Perda Transporte, Perda Validade Vencida;</p> <p>Permite informar também vacina, lote, quantidade e observação;</p>
<p>Deve possuir a caderneta de Vacina Simplificada permitindo registrar as vacinas aplicadas no paciente, informando: paciente, vacina, dose, profissional, data da aplicação, lote. Permite que a caderneta seja impressa</p>
<p>Deve possuir integração com equipamentos móveis (tablet), para receber os dados das vacinas e a foto da carteira de vacinação do paciente, esses dados</p>



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	foram coletados pelas ACS no registro da visita. O setor de vacinas Fará a validação dos dados com possibilidade de modificar e então fazer confirmação do registro da vacina no prontuário do paciente
	Deve permitir na tela de Caderneta de Vacinação que algumas vacinas (pré-configuradas), mesmo depois de serem aplicadas, continuem a ser demonstradas na caderneta
	Deve garantir a geração do arquivo magnético para Integração SIS-PNI
	Deve possuir a Integração com o Prontuário Eletrônico do paciente

Controle Agravos– Epidemiologia

	Deve permitir no atendimento informar o CID de Agravado, conforme a classificação do CID o sistema deve gerar informação de Agravado para permitir o acompanhamento/monitoração do paciente
	Deve possuir o cadastro de agravado contendo no mínimo os seguintes campos: Paciente, Data do Registro, CID, Profissional, Unidade Notificadora, Gestante e Observação
	Deve possuir a emissão do Relatório de Agravados contendo no mínimo os seguintes filtros: Paciente, Unidade Notificadora, CID, Bairro, Situação, Período e Gestante
	Deve possuir a emissão do relatório dos resumos de agravados contendo no mínimo os seguintes filtros: Paciente, Unidade Notificadora, CID, Bairro, Situação, Gestante, Período e Tipo de Resumo
	Deve permitir realizar o registro e acompanhamento, podendo cadastrar novo registro para o paciente
	Deve possuir os seguintes relatório/consultas: Relação de Pacientes Notificados; Relação de Pacientes em Processo de Monitoramento; Relação de Pacientes por Unidade Notificadora; Relatório de casos por Bairro; Relatório de casos por Unidade Notificadora; Consulta visualizando dados do paciente, incluindo dados cadastrais básicos, dados da notificação do agravado e ocorrências;

Controle Dengue– Epidemiologia

	Deve possuir o cadastro do ciclo, informando os seguintes dados: semana inicial e semana final
	Deve permitir realizar o cadastro da Localidade, informando os seguintes dados: Nome da Localidade, Município, Categoria, Zona e data de registro
	Deve possuir o cadastro da área, informando os seguintes dados: Descrição, data do cadastro e situação
	Deve possuir o cadastro da micro área, informando os seguintes dados: descrição da micro área, data, Situação, área a qual a micro área pertence, Dados estatísticos e vincular com a Localidade
	Deve possuir o cadastro das atividades que o usuário irá desenvolver no acompanhamento da dengue
	Deve possuir o cadastro das ocorrências e desfecho que serão utilizados no acompanhamento da dengue



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Deve possuir o cadastro dos pontos Estratégicos que devem ser acompanhados pelos responsáveis, devendo ser informados os seguintes dados: descrição do ponto, Tipo de Ponto Estratégico, Localidade, Endereço, Situação;
	Deve possuir o cadastro dos inseticidas que serão usados no combate a dengue;
	Deve possuir o cadastro dos tipos de Ponto Estratégicos, informando a descrição do tipo de ponto;
	Deve possuir o cadastro dos tipos de imóveis que são utilizados no combate ao mosquito;
	Deve possuir visualização através do Google maps, as armadilhas e ponto estratégicos cadastrados no sistema, podendo ser visualizado os ativos, inativos, por data de cadastro;
	Deve possuir o cadastro das armadilhas, informando no mínimo: descrição da armadilha, tipo de imóvel, localidade, endereço, tipo de armadilha e situação. Permite também registrar as visitas realizadas nas armadilhas cadastradas, informando os seguintes dados: data da visita, profissional, ocorrência/desfecho e observação.
	Deve possuir o registro de coleta da armadilha informando o resultado dessa coleta;
	Deve permitir registrar as visitas realizadas pelos fiscais, informando os seguintes dados: Localidade, atividade, ponto estratégico, profissional, ciclo, endereço, tipo de imóvel, pendência, depósitos inspecionados, coleta e tratamento. Permite informar o resultado laboratorial da coleta, informando os dados do resultado da coleta;
	Deve possuir visualização dos dados das armadilhas cadastradas, com no mínimo os seguintes filtros: Tipo de Imóvel, área, micro área, localidade, data de cadastro e situação;
	Deve possuir visualização da produção, incluindo o resultado das coletas realizada dentro do ciclo, com no mínimo os seguintes filtros: Localidade, atividade e ciclo;
	Deve possuir visualização dos pontos estratégicos cadastrados no sistema, com no mínimo os seguintes filtros: Tipo, área, micro área, localidade, período e situação;

Business Intelligence – BI

	Deve ter apresentação do software integral em português;
	Deve possuir interface de operação 100% WEB;
	Acessibilidade (Permitir ser acessado via Web podendo o usuário acessar os principais navegadores gratuitos (Firefox e Google Chrome));
	Deve exportar os dados em Excel (xls) e PDF;
	Análise dinâmica das informações com cliques do mouse;
	DrillDown, DrillUp para navegação em profundidade nas informações;
	Possibilidade de combinação de vários filtros em uma consulta;
	Ordenação automática e filtro dos dados das colunas da tabela pelo usuário;
	Funcionamento em tablet e smartphones;
	Controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu;



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	Capacidade de impressão dos gráficos visíveis pelo usuário;
	Permitir acesso aos diversos dashboards da solução, através de estrutura de Menus.
	Perfil de acesso de usuários por item de menu da aplicação;
	Deve manter análise de histórico de dados de no mínimo 5 anos;

Business Intelligence – BI – Indicadores

	Gráfico contendo a quantidade e percentual por tipo de atendimento;
	Valor Total em Estoque por unidade/estabelecimento, podendo detalhar por grupo e subgrupo do produto.
	Gráfico contendo a quantidade de atendimentos por ano, podendo detalhar mês a mês;
	Gráfico da quantidade de atendimentos por especialidade;
	Gráfico da quantidade e percentual de atendimentos por sexo;
	Gráfico da quantidade e percentual de atendimentos por faixa etária;
	Gráfico da quantidade e percentual de atendimentos por unidade de saúde;
	Gráfico de medicamentos dispensados por faixa etária e grupo de medicamentos com opção de visualizar por local de dispensação, apresentando profissional solicitante e valor total por solicitante;
	Quantidade de atendimentos diário, mensal e anual;
	Quantidade de atendimentos por Unidade diário, mensal e anual;
	Quantidade de consultas agendadas;
	Quantidade de pacientes cadastrados por unidade;
	Valor Total dos Exames Emitidos por Unidade e Geral.
	Ranking da quantidade de procedimentos realizado por profissional e unidade de atendimento;
	Gráfico de não comparecimento na data agendada;



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP
Atenção Comissão de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE 06/2020

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

CEP:

DO OBJETO

Aquisição da Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico para os Softwares;

ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES	Valor Mensal	Valor do Treinamento e Implantação	Total para 12 Meses
Saúde Pública WEB			
VALOR TOTAL			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (trinta) DIAS
PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO	MÁXIMO 60 (trinta) DIAS

Valor do Atendimento e Suporte Técnico Quando Solicitado	Valor
Valor da Hora Técnica	R\$
Valor do Deslocamento	R\$
Valor da Alimentação	R\$
Valor da Estadia	R\$

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação– Convite nº 06/2020 e me responsabilizo pela execução do contrato.

LOCAL E DATA-



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

CONTRATO Nº xx/2020

EDITAL CARTA CONVITE Nº06/2020

PROCESSO Nº xx/2020

1. PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxx, nº xxx – Bairro Centro, Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. XX**, RG x.xxx.xxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXXXXXXX/SP, Rua xxxxxxxx, nº xxx – Centro, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e cargo), têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.
Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em / / , e com término em / / , sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.

4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.
 - 5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
 - 5.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
 - 5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
 - 5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas,



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5.. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 6.3., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item **2.7.** do Anexo 1.

6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item **2.7.** do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item **2.7.**, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 6.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no.....



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 6.15.** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.
- 6.16.** O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 6.17.** Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.
- 6.18.** As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Teodoro Sampaio/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXX – SP, xx de XXXXXXX de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –

CONTRATADA
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

N°

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

SAÚDE PÚBLICA WEB

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU	Memória RAM	Monousuário () Multiusuário (X)	N° Terminais (6)	Clas se A
Compatível Intel	1 GB ou Maior			
Disco Rígido	Sistema Operacional	Rede Local (x) Ambiente	Qtde. Estações	
40 GB ou Maior	Windows XP ou MAior		6	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço:			Complemento
Rua xxxx, nº xxx			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Centro	Xxxxxxxxxxx	SP	

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
Saúde Pública WEB		Dia 20 do mês subsequente.
Total mensal:		

2.6.1. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a freqüência de reajuste será aquela prevista na Lei, com



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

2.2.1. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

2.2.2. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como “encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso.”

2.2.3. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartórias e outras que venham a incidir.

2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por PTA;

2.3. As despesas citadas no item **2.3.**, supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.

2.4. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

2.5. *Treinamento Básico a ser realizado para no mínimo XX usuários por software, com duração de 8 oito horas a ser realizado na sede da secretária da saúde após implantação. Estão previstos os valores a seguir a ser pago em única parcela 10 (dez) dias após o treinamento:*

Softwares	Valor
Saúde Pública WEB	

2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	105,00

- 2.8.** A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

XXXXXXXXXXXX – SP, xx xxxx de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Edital, de **Convite nº xxxxxx**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.